



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.127

Referenda a Provisão CEPE nº 029/2014,
que resolveu sobre ponto facultativo.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 341ª reunião ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a Portaria nº. 02, de 03 de janeiro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que atribuiu ponto facultativo para todo o serviço público federal, no dia 28 de outubro, em comemoração ao dia do servidor público, assim considerados os servidores técnico-administrativos e docentes;

o recesso administrativo do dia 27 de outubro de 2014, atribuído pela Portaria PROAD/UFOP nº. 131, de 29 de janeiro de 2014;

que, do mínimo de 100 dias letivos exigidos por lei, o calendário acadêmico do 2º semestre letivo de 2014, aprovado pela Resolução CEPE n. 5.630, contém 106 dias letivos,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE n.º 029/2014, de 23 de outubro, que ajustou, *ad referendum* deste Conselho, o calendário acadêmico ao ponto facultativo e recesso dos dias 27 e 28 de outubro, autorizando os docentes a cancelarem suas atividades nessas datas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 64 do Regimento Geral da UFOP, que determina que será automaticamente prorrogado o período regular de atividades, quando, por motivo de força maior, não for cumprido o limite legal de horas-aula estabelecido pelo plano de ensino e pelo programa de cada disciplina.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

28 NOV 2014 0041

Ouro Preto, em 13 de novembro de 2014.

Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza
Presidente